



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 24/2023-DGAPS/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Publicação de uma nova portaria sobre o dimensionamento de vagas.

2. **ANÁLISE**

2.1. Submetemos à apreciação do gabinete da SAPS as justificativas para publicação de uma nova portaria sobre o dimensionamento de vagas dos editais de provimento do Ministério da Saúde.

2.2. Destaca-se que se trata das novas regras e critérios para a definição do dimensionamento de vagas do Programa Mais Médicos para o Brasil, dentre outras providências.

2.3. O Programa Mais Médicos para o Brasil é a estratégia de provimento do governo federal, comprometido com a expansão do acesso à atenção primária à saúde com qualidade, sobretudo para populações oriundas de locais de vazios assistenciais e aquelas em maior risco de vulnerabilidade social.

2.4. Em sua nova versão, apresentada pela Medida Provisória Nº 1.165 de 20 de março de 2023, o Programa inclui a formação de especialistas para a saúde que visa integrar outros programas de educação pelo trabalho para a atenção primária à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo seus objetivos:

I - Diminuir a carência de profissionais de atenção primária à saúde nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades na área da saúde;

II - Fortalecer a prestação de serviços na atenção primária à saúde no País, de modo a promover o acesso de primeiro contato, a integralidade, a continuidade e a coordenação do cuidado, qualificado pela orientação familiar e comunitária e reconhecendo às características culturais e tradicionais de cada território atendido;

III - Promover o acesso da população indígena às ações e aos serviços de saúde e saneamento, fortalecendo a atenção primária à saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

IV - Garantir a integralidade com transversalidade do cuidado, no âmbito dos ciclos de vida, por meio da integração entre educação e saúde, abarcando um conjunto amplo de profissões da saúde e qualificando a assistência especializada em todos os níveis de atenção do SUS;

V - Ampliar o escopo de práticas da atenção primária à saúde através do aprimoramento e da formação de especialistas para o SUS.

2.5. As Portarias GM/MS Nº 4.407, de 20 de dezembro de 2022 e Nº 3.352, de 2 de dezembro de 2021, dispõem sobre a metodologia de priorização de municípios e de dimensionamento de vagas e define a relação dos municípios elegíveis e o quantitativo máximo de vagas no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil. Percebe-se que nesses documentos oficiais o Programa Mais Médicos é apenas citado como transitório, até que se conclua o processo de transferência das vagas ativas do mesmo para o então criado em 2021 – Programa Médicos pelo Brasil – gerido pela Adaps.

2.6. Ressalta-se que as portarias em questão vinculam a oferta do quantitativo das vagas de provimento, dimensionadas por meio dos estudos de necessidades, a um processo gradual e contínuo de adesão e participação dos municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, impedindo juridicamente a publicação de novos editais por meio do Programa Mais Médicos pelo Ministério da Saúde, como observado nos incisos I e II do artigo 3º e o artigo 4º da Portaria GM/MS 3.352/2021:

Art. 2º Fica estabelecida, na forma do Anexo I a esta Portaria, a metodologia para:

I - priorização dos municípios para **participação no Programa Médicos pelo Brasil**; e

II - dimensionamento de vagas para os **municípios elegíveis**.

Art. 4º O **preenchimento das vagas** para participação dos municípios no Programa Médicos pelo Brasil **fica condicionado ao número de vagas ofertadas no edital publicado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps** e à disponibilidade orçamentária, observada a existência de vagas ociosas em equipes de saúde da família validadas no sistema de informação oficial.

2.7. Nesse sentido, a publicação de uma nova portaria atenderá aos seguintes objetivos:

I - Planejar quantitativa e qualitativamente as vagas para provisão de médicos na atenção primária à saúde nos futuros editais;

II - Movimentar livremente para quais sejam os programas de provimento, de acordo com a discricionariedade do Governo Federal e, sobretudo;

III - Atender às necessidades da Medida Provisória Nº 1.165 de 20 de março de 2023, que determina, dentre outras coisas, a disponibilização das vagas de provimento e sua vinculação com as indenizações de fixação de médicos a partir da execução do Programa Mais Médicos para Brasil.

2.8. A nova Portaria prevê o aprimoramento e o detalhamento da metodologia de priorização de municípios e de dimensionamento de vagas, incluindo as diretrizes para distribuição das vagas com base em critérios de equidade. Prevê ainda os critérios para determinação das vagas destinadas à participação dos médicos que se vincularem ao recebimento da indenização por atuação em área de difícil fixação.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, as razões apresentadas justificam os fins o qual submetemos à apreciação da SAPS. Segue em anexo a minuta da Portaria.

3.2. Encaminha-se à CGOEX para análise e providências quanto à publicação da Portaria em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel de Almeida Lopes, Diretor (a) do Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária**, em 05/04/2023, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032852592** e o código CRC **5647B56E**.